

PRESIDÊNCIA/SGM

Requerimento n. 1.351/2022, do Senhor Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA. Revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n. 2.418/2019, para incluir o exame pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Em

Defiro o pedido contido no Requerimento n. 1.351/2022. Assim, revejo o despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n. 2.418/2019 para incluir o exame pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Observe-se que, em decorrência da inclusão da CREDN, o Projeto de Lei n. 2.418/2019 passa a enquadrar-se na hipótese prevista no art. 34, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Publique-se.

[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL N. 2.418/2019: CSPCCO, CREDN, CCTCI e CCJC (mérito e art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Regime de Tramitação: Ordinário (art. 151, III, do RICD)]

ARTHUR LIRA
Presidente

